

Registrada e Publicada na secretaria
da Prefeitura Municipal de Ibatuba,
em 15 de Dezembro de 1951.

Lei nº 21/51
Concede abono de Natal aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Ibatuba.

Lei nº 21/51

C O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito
Municipal de Ibatuba, Estado de São
Paulo, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal
Decretou e eu Promulgou a Seguinte Lei:

Art. 1º Concede abono de Natal aos Funcionários da Prefeitura.

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a
conceder aos funcionários nomeados, inté-
rimos ou efetivos, da Prefeitura e da Ca-
ixa, um abono de Natal, de trezentos
cruzados a cada um.

Art. 2º As despesas com a presente lei
correrão por conta de operação de crédito
que a Prefeitura fica autorizada a fazer.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Dr. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Ibatuba em 15 de
Dezembro de 1951.

a) Guilherme Martini
Secretário Interino

Ato nº 1 de 17 de Dezembro de 1951.

C
Dispõe sobre a promulgação do
Orçamento para 1952.

O Dentor José Alberto dos Santos, Prefeito Mu-
nicipal de Ibatuba, usando de suas atri-
buíções e tendo em vista a Lei municipal
nº 20 de 15 de Dezembro de 1951,

Resolve:

Art. 1º - Fica promulgada a Lei Mu-
nicipal nº 20 de 15 de Dezembro de 1951, que
Orça a Receita e Fixa a Despesa para
o Exercício de 1952.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a 1º de
Januário de 1952, revogadas as disposi-
ções em contrário.

José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal